



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 023/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Ata de Registro de Preços (regras para formalização, gestão e fiscalização)
19. Regras Gerais
20. Recebimento do objeto
21. Pagamento
22. Penalidades
23. Disposições finais
24. Anexos:
 - I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - II - Termo de Referência – TR
 - III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
 - IV - Declaração inexistência de impedimentos
 - V - Declaração para LC 123/2006
 - VI - Declaração Unificada
 - VII - Dados da empresa e representante legal
 - VIII - Ata de Registro de Preço



1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.840/0001-68, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - Regime legal: [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal

II - Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

a) Menor Preço – Por Item

IV - Modo de disputa:

a) Aberto (art. 56, I e § 2º)

V - Forma: Eletrônica (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data da Sessão Pública: 14/07/2025

a) 10 dias úteis (art. 55, I, “a”)

VIII - Horário de início da Sessão Pública: 08h00min (horário de Brasília/DF)

IX - Condução do processo licitatório: Pregoeira e Equipe de Apoio – Nomeados pela Portaria 924/2025.

2. OBJETO

O objeto deste processo licitatório é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, SENDO PORTAS, PORTÕES, GRADES, CALHAS, PLACAS, CORRIMÃO E OUTRAS. TAMBÉM LIXEIRAS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E FUNDO DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM – SC.**

2.2 O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 029/2025 (ANEXO I) e no Termo de Referência nº 029/2025 (ANEXO II) da Secretaria de Administração (art. 18, I e II).

2.3. Valor do objeto: **R\$ R\$ 1.166.438,65 (um milhão cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).** Com os itens 17 e 27 **NÃO** sendo para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.



3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Local	Dotação	Ação	Elemento
Administração	19	2004	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Agricultura	161	2037	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Assistência Social	167	2040	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Creche Municipal	84	2036	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Educação Infantil	75	2009	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Educação básica - Fundamental	52	2006	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Esporte	106	2020	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Cultura	97	2018	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Obras	137	2028	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Conselho Tutelar	9	2011	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Fundo dos Idosos	187	2045	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Saúde	214	2021	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Educação	65	2010	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);



Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO IV).

5.3. Para este processo licitatório, **não será permitido a participação de pessoa física**, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

6. CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-



se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para propósitos legítimos, específicos, explícitos informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7. APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de



enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios.

7.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I -** Sociedade empresária;
- II -** Sociedade simples;
- III -** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV -** Empresário a que se refere o art. 966 do [Código Civil](#):
 - a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);
 - b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I -** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II -** No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

7.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- I -** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00;
- II -** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- III -** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do CC.

7.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- I -** As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:
§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
- II -** As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:
§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- III -** As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.7. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ([Lei nº 11.488/2007](#), art. 34).



7.8. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (LC nº 123/2006, art. 3º, II).

7.9. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será aplicado o benefício de prioridade na contratação com empresa local ou regional em acordo com o art. 7º, inciso III do Decreto nº 1495/2024 e arts. 42 ao 49 da LC 123/2006.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de



1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II), deverá o licitante estar atento a plataforma eletrônica e manifestar sua intenção apenas quando aberto o prazo deste.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

12.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).



12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do [Código Penal](#)¹.

12.1.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

¹ Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do [Código Penal](#)².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
- II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III -** Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

- I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50%** do valor máximo orçado pela Administração Pública Municipal.

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do *caput* deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme Portaria nº 711/2024, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.7. Se a proposta for desclassificada, o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de 02 (horas) para anexar no sistema (art. 63, II).



15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.5. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

15.6. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.7. Deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) - **ANEXO VI – declaração unificada;**

II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) - **ANEXO VI - declaração unificada;**

III - Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública - **ANEXO IV;**

IV - Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP;**

V - Declaração de aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar Nº 123/2006, (quando a empresa se enquadrar nessa situação – EPP, ME E MEI – **ANEXO V**)

VI - JURÍDICA (visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações – art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, *caput*), Contrato Social/Ato Constitutivo;

VI - TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI) - **ANEXO VI – declaração unificada;**

VII - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** (art. 68, I);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);



- e) **Regularidade perante a Justiça do Trabalho** (art. 68, V);
- f) **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (art. 68, VI) – ANEXO VI – declaração unificada.

VIII - ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

15.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, § único, Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ACORDO COM A LEI 14.133/21 E O DECRETO Nº 1440/2024 DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;



III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).



18.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. GESTÃO DA ATA

18.2.1 O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços será a responsável pelo setor de compras Sra. Leticia Tais Frey.



18.3. FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.3.1 Os fiscais da ata serão os responsáveis de cada pasta, Andressa Pirovano - Secretária Municipal de Educação, Adriana Marchetto - Secretária Municipal de Assistência Social, Jaison Gomes Ferreira - Secretário de Obras e Serviços Públicos; Camila Soligo Bernardi - Secretária de Saúde, Ademar Jorge Schneider – Secretário de Agricultura ou por outros que vierem a substituí-los.

18.3.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

18.3.2.1. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

18.3.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

18.3.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades equaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

19. REGRAS GERAIS

19.1 A ata regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.2 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.2.2 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º).

19.2.6 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).



19.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

19.3.1 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato/ata, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º, Lei 14133/21).

19.4 Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1 O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.4.2 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

19.5 O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.6 No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Obrigações do CONTRATADO:

- a) A aquisição dos itens será de acordo com a necessidade da secretaria, por meio de ordem de compra emitida pelo setor de compras.
- b) No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação aos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.
- c) A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.
- d) Entregar os itens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de apresentação.
- e) Substituírem os itens que apresentarem defeitos de fabricação.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- i) Fornecer itens conforme garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos de no mínimo 12 meses.
- j) O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra, expedida pelo setor de compras. O pedido será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, e Fundo de Saúde de Nova Erechim – SC, e, deverão ser entregues conforme o endereço especificado na Ordem de Compra.
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras e de segurança vigentes.
- m) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- n) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- o) Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- p) A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos/serviços especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas secretarias, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;
- q) No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal.
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.2 Obrigações do CONTRATANTE:

- b) Fiscalizar a execução dos serviços por meio de acompanhamento do servidor responsável.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, que deverá (ão) acompanhar as notas fiscais apresentadas.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2.1 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.2.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.2.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.2.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

21.2.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.2.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.2.4.2 Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

21.2.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

22.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução



do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

22.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal nº 1442/2024 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

22.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22.6 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

22.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

22.8 A Contratada deverá fornecer o material conforme autorizações e instruções repassadas pelas Secretarias, sendo vedada a subcontratação.

23. PAGAMENTO DO OBJETO

23.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

23.1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão e respectiva entrega da Nota Fiscal.

23.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

23.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

23.4 A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



23.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

23.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

23.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

23.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

23.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatuto Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

23.8. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão e respectiva entrega da Nota Fiscal.

24. PENALIDADES

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

24.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).



III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Erechim/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II; III; IV; V; VI; VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII; IX; X; XI; XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 22.1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

24.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

24.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

24.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

24.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 1453/2024 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

24.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

24.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Erechim/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

24.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada,



ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

25.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Nova Erechim/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

25.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Nova Erechim/SC (<https://novaerechim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- X - Plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- IV - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

25.5. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Erechim/SC, 27 de junho de 2025.

Iara Cristina Perin
Prefeita Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 029/2025

ELEMENTOS
Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades do município de Nova Erechim – SC e do Fundo de Saúde, garantindo a aquisição de esquadrias metálicas (portas, portões, grades, calhas, placas, corrimãos e outros), além de lixeiras para resíduos sólidos e orgânicos, por meio de uma contratação eficiente, transparente e econômica. A necessidade surge do compromisso de garantir a infraestrutura adequada e segura para os espaços públicos, unidade de saúde e demais instalações municipais, promovendo a segurança, acessibilidade e funcionalidade desses ambientes. O problema a ser resolvido é a insuficiência ou deterioração dos materiais existentes, que compromete a segurança, a organização e a higiene dos locais públicos e de saúde. Assim, a contratação busca fornecer materiais de qualidade, de forma planejada e contínua, para manter e melhorar as condições de funcionamento das instalações municipais, atendendo ao interesse público de promover o bem-estar, a segurança e a saúde da população. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e eventual desses materiais, que são essenciais para a manutenção, obras e melhorias na infraestrutura pública e na área da saúde. Essa modalidade permite a aquisição de bens de forma ágil, promovendo maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo e economia de recursos públicos. A contratação por Registro de Preços possibilita ainda a reposição contínua e planejada desses itens, atendendo às demandas do município e do Fundo de Saúde de maneira eficiente, sem a necessidade de novas licitações a cada aquisição, o que otimiza o tempo e os recursos públicos. Diante do exposto, essa contratação é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança e o bem-estar da população, além de assegurar o uso racional dos recursos públicos disponíveis
Requisitos da contratação As empresas vencedoras devem atender a todas as especificações do edital, tanto na fase de julgamento das propostas quanto na fase de habilitação do vencedor do certame. Os fornecedores devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando toda a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente. Comprovar experiência e capacidade técnica para fornecer o objeto do qual for vencedor no presente processo, apresentando materiais que atendam as normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, segurança e conformidade com as especificações do edital.
Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.



A contratação se faz necessária para atender as necessidades das secretarias do Município de Nova Erechim-SC, após levantamento das possibilidades foi identificado que o Município poderia fabricar o que necessita, opção totalmente inviável, já que o município não possui mão de obra qualificada para isso e contratar se tornaria economicamente inviável. A segunda opção trata-se de contratação por meio de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços o que possibilita atingir um número maior de fornecedores, objetivando assim, menor custo e qualidade dos produtos o que faz com que o processo seja viável.
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica. A contratação visa atender às necessidades das secretarias do Município de Nova Erechim – SC, objetivando garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade e estética dos prédios e espaços públicos. Os objetos do presente processo deverão ser confeccionados em materiais de alta qualidade, com pintura e acabamento adequados, atendendo às normas técnicas vigentes. A aquisição através de registro de preços possibilita o atendimento das demandas de forma ágil e econômica. A solução proposta contempla não apenas o fornecimento do material, mas também o transporte até os locais indicados nas ordens de compras.
Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. A quantidade a ser contratada será de acordo com a necessidade de cada secretaria, a modalidade Registro de Preços nos permite fazer a aquisição conforme a demanda vai surgindo. Mesmo assim, a quantidade utilizada como referência foi baseada no último processo existente do Município, Processo Administrativo nº. 53/2023 – Pregão Presencial nº. 18/2023.
Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. A estimativa de valor foi com base no disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”



IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sendo assim, utilizando os orçamentos recebidos, foi realizado o cálculo da média e o mesmo foi utilizando como valor de referência.

O valor estimado para contratação é de R\$ **R\$ 1.166.438,65 (um milhão cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:

Obs: a planilha completa está em anexo ao processo, devido a sua extensão.

Item	Unid	Especificação do Objeto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	M²	PORTÃO DE FERRO: Portões com Diversas Medidas, com Fechadura e Mão de Obra para Instalação. Sendo o Quadro, e, Reforço em Tubo de 2 Polegadas, e com Fechamento de Tela Hots de Malha 5 x 5 cm. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (23927)	100	R\$ 603,50	R\$ 60.350,00
02	M²	PORTA DE FERRO: Tendo Diversas Medidas Com Fechaduras de Cilindro e Mão de Obra para Instalação, Quadro de Cantoneira ¾, Espessura 3/16, Fechada com Chapa Lambril # 28 Galvanizada. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (55742)	100	R\$ 633,00	R\$ 63.300,00
03	M²	PORTINHA DE FERRO: Tendo Medidas Diversas com Fechadura de Cilindro e Mão de Obra Para Instalação, Quadro de Cantoneira 1,5 Polegadas, Espessura ¼, Fechada com Chapa Lambril # 28 Galvanizada. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (24217)	100	R\$ 615,78	R\$ 61.578,00
04	Hora	MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS METÁLICAS: Sendo: Mão-de-Obra para Consertos/Reparos em Esquadrias Metálicas (Grades, Janelas, Portas, Portões, Etc.), Incluso Equipamentos De Solda ou Quaisquer Necessários Para Execução do Serviço. (55743)	350	R\$ 109,92	R\$ 38.472,00



05	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, MEDINDO 60 X 60 CM, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR 14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55744)	35	R\$ 623,47	R\$ 21.821,45
06	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, CIRCULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR 14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55745)	35	R\$ 581,09	R\$ 20.338,15
07	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, OCTOGONAL COM LADO MÍNIMO DE 25 Cm, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR 14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55746)	25	R\$ 609,43	R\$ 15.235,75
08	Unid	PLACA ADESIVADA COM CAVALETE: Sendo: Indicações variadas (Desvios, Obras, etc.). Dimensões: 120 x 80 centímetros,	30	R\$ 730,41	R\$ 21.912,30



		Cavalete confeccionado em aço galvanizado, com placa de aviso chapa de aço galvanizado Retro refletiva na cor abóbora com letras pretas de 120cm de largura x 50 cm de altura, com pés de 30 cm de altura (55747)			
09	Unid	Cone Norma NBR 15071/2015 Especificações: • Diâmetro topo do cone: diâmetro de 60mm, com variação de 5mm; • Diâmetro furo do cone: diâmetro de 40mm, com variação de 10mm; • Diâmetro base do cone: diâmetro mínimo de 250mm; • Largura da base: dimensão de 400mm, com variação de 20mm; • Altura total do cone: altura de 700mm a 760mm; • Altura do topo até a 1ª faixa: altura de 75mm a 100mm, com variação de 10mm; • Largura da 1ª faixa refletiva: largura de 100mm a 150mm, com variação de 5mm; • Largura da 2ª faixa refletiva: largura de 100mm, com variação de 5mm; • Altura das sapatas: altura de 15mm, com variação de 5mm; • Peso do Cone (kg): 3kg a 4kg. • Faixas reflexivas TIPO II 360 candelas. (52142)	100	R\$ 189,48	R\$ 18.948,00
10	Unid	RECIPIENTE (LIXEIRAS) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS; Sendo; Lixeira Monobloco em Plástico Vazado, tamanho 35x45x51, Capacidade de 80 Litros (cores: amarela, vermelha, azul, Marrom e verde) (55748)	400	R\$ 199,44	R\$ 79.776,00
11	Unid	SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO; Sendo: Comprimento de 1,20 m, Bitola de 3 Polegadas, Perfil "U", Chapa 2.75mm de Espessura de Parede, Soldado para Colocação de 02 (dois) Recipientes, e Duas Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda efetuada antes da galvanização) (55749)	400	R\$ 154,38	R\$ 61.752,00
12	Unid	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA; Sendo: Medidas: 50cm de largura e 25 cm de altura. Confeccionada em Chapa nº 18, com rebarbas aparadas, galvanizadas a fogo, tratadas e pintadas por processo eletrostático a pó e curadas a uma temperatura de 200°C. Na face principal, as legendas e pictogramas deverão ser refletivos e de cor branca. As duas faces da placa deverão ser pintadas na cor azul. O objeto deve atender as Resoluções 160, 180 e 486 do CONTRAN. Com Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25 mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas	50	R\$ 410,54	R\$ 20.527,00



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização) (55750)			
13	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 40 X 40 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 40X40CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23810)	60	R\$ 520,59	R\$ 31.235,40
14	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 60 X 60 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 60X60CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23811)	60	R\$ 815,97	R\$ 48.958,20
15	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 80 X 80 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 80X80CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23812)	60	R\$ 1.152,54	R\$ 69.152,10
16	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 100 X 100 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 100X100CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 3/8"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23813)	50	R\$ 1.239,97	R\$ 61.998,50
17	M²	AQUISIÇÃO DE GRADES: GRADES DIVERSOS TAMANHOS COM ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. SENDO O QUADRO DE TUBOS 30/40, FERROS DA HORIZONTAL 3/8, ESPAÇAMENTO DE 12CM A 15CM CENTÍMETROS, E FERROS DA VERTICAL EM BARRA CHATA 7/8 ESPESSURAS 3/16. - TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GRADES, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA SEM CUSTO ADICIONAL. (23820)	250	R\$ 440,45	R\$ 110.112,50
18	M	CORRIMÃO SIMPLES COM TUBOS CIRCULARES. DIÂMETRO EXTERNO 1 ½. CORRIMÃO SIMPLES COM TUBOS CIRCULARES. DIÂMETRO EXTERNO 1 ½ POLEGADAS EM AÇO GALVANIZADO. * TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER	150	R\$ 264,97	R\$ 39.745,50



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.) (23823)			
19	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 70 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55751)	250	R\$ 122,57	R\$ 30.642,50
20	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 60 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55753)	250	R\$ 98,72	R\$ 24.680,00
21	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 50 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55752)	300	R\$ 87,31	R\$ 26.193,00
22	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 30 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55741)	350	R\$ 84,24	R\$ 29.484,00
23	M	RUFO CORTE APROXIMADO DE 30 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55754)	200	R\$ 64,43	R\$ 12.886,00
24	M	RUFO CORTE APROXIMADO DE 20 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55755)	250	R\$ 55,48	R\$ 13.870,00
25	M ²	ALGEROSA COM CORTE VARIÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55756)	250	R\$ 59,88	R\$ 14.970,00
26	H	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00



	27		RECIPIENTE (LIXEIRAS) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS; CONJUNTO DE 2 PAPELEIRAS 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA. FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), POSSUI ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30MM X 20MM, FÁCIL DE INSTALAR, POSSUI SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE E O CORPO DA PAPELEIRA PODE SER REMOVIDO ENQUANTO SUA TAMPA PERMANECE FIXA NA ESTRUTURA. COM ADESIVO COMPATÍVEL AO TAMANHO DA LIXEIRA, E DIFERENTES CORES PARA O DESCARTE CORRETO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, AS CORES SÃO ASSOCIADAS À COLETA DE PLÁSTICO, PAPEL, METAL, VIDRO, ORGÂNICO, RESÍDUOS PERIGOSOS, RESÍDUOS HOSPITALAR, MADEIRA, NÃO RECICLÁVEIS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA: 1190 MM, CAPACIDADE: 50 LITROS, COMPRIMENTO: 900MM, LARGURA: 430 MM, PESO: 11,9KG.	200	R\$ 542,50	R\$ 108.500,00
		UND				
			Total R\$:			R\$ 1.166.438,65

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A contratação será parcelada objetivando maior economia, a contratação por itens incentiva a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade e reduzindo os custos.

Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Processo Administrativo nº. 53/2023 – Pregão Presencial nº. 18/2023.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Município de Nova Erechim-SC não possui plano de contratações anual.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Por meio da competitividade proporcionada pelo pregão eletrônico será possível a obtenção de melhores preços, além de aquisição conforme a demanda, evitando compras desnecessárias e acúmulo de materiais em estoque.

Aquisição de produtos com alta qualidade, de acordo com as especificações apresentadas no processo.



	Garantia de preços fixos e registrados pelo período de vigência da ata, evitando eventuais aumentos de preços relacionados a mudanças no mercado durante esse período.
	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Quem fará o acompanhamento da execução do objeto pela empresa vencedora será o secretário de cada secretaria, não sendo necessária capacitação para isso.
	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Não se aplica.
	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Após análise da necessidade, conclui-se que a aquisição dos materiais necessários será feita através de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, o que se apresenta como forma mais viável de contratação.

Município de Nova Erechim/SC, 27 de maio de 2025.

IARA CRISTINA PERIN
Prefeita Municipal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2025

ELEMENTOS				
14	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação			
Pregão Eletrônico - Registro de Preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, SENDO PORTAS, PORTÕES, GRADES, CALHAS, PLACAS, CORRIMÃO E OUTRAS. TAMBÉM LIXEIRAS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E FUNDO DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM – SC, conforme descrição abaixo:				
	Item	Unid	Especificação do Objeto	Qtde
	01	M²	PORTÃO DE FERRO: Portões com Diversas Medidas, com Fechadura e Mão de Obra para Instalação. Sendo o Quadro, e, Reforço em Tubo de 2 Polegadas, e com Fechamento de Tela Hots de Malha 5 x 5 cm. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (23927)	100
	02	M²	PORTA DE FERRO: Tendo Diversas Medidas Com Fechaduras de Cilindro e Mão de Obra para Instalação, Quadro de Cantoneira ¾, Espessura 3/16, Fechada com Chapa Lambril # 28 Galvanizada. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (55742)	100
	03	M²	PORTINHA DE FERRO: Tendo Medidas Diversas com Fechadura de Cilindro e Mão de Obra Para Instalação, Quadro de Cantoneira 1,5 Polegadas, Espessura ¼, Fechada com Chapa Lambril # 28 Galvanizada. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (24217)	100
	04	Hora	MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS METÁLICAS:	350



				Sendo: Mão-de-Obra para Consertos/Reparos em Esquadrias Metálicas (Grades, Janelas, Portas, Portões, Etc.), Incluso Equipamentos De Solda ou Quaisquer Necessários Para Execução do Serviço. (55743)	
		05	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, MEDINDO 60 X 60 CM, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR 14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55744)	35
		06	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, CIRCULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR 14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55745)	35
		07	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, OCTOGONAL COM LADO MÍNIMO DE 25 Cm, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR 14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para	25



			Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55746)	
	08	Unid	PLACA ADESIVADA COM CAVALETE: Sendo: Indicações variadas (Desvios, Obras, etc.). Dimensões: 120 x 80 centímetros, Cavalete confeccionado em aço galvanizado, com placa de aviso chapa de aço galvanizado Retro refletiva na cor abóbora com letras pretas de 120cm de largura x 50 cm de altura, com pés de 30 cm de altura (55747)	30
	09	Unid	Cone Norma NBR 15071/2015 Especificações: • Diâmetro topo do cone: diâmetro de 60mm, com variação de 5mm; • Diâmetro furo do cone: diâmetro de 40mm, com variação de 10mm; • Diâmetro base do cone: diâmetro mínimo de 250mm; • Largura da base: dimensão de 400mm, com variação de 20mm; • Altura total do cone: altura de 700mm a 760mm; • Altura do topo até a 1ª faixa: altura de 75mm a 100mm, com variação de 10mm; • Largura da 1ª faixa refletiva: largura de 100mm a 150mm, com variação de 5mm; • Largura da 2ª faixa refletiva: largura de 100mm, com variação de 5mm; • Altura das sapatas: altura de 15mm, com variação de 5mm; • Peso do Cone (kg): 3kg a 4kg. • Faixas reflexivas TIPO II 360 candelas. (52142)	100
	10	Unid	RECIPIENTE (LIXEIRAS) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS; Sendo; Lixeira Monobloco em Plástico Vazado, tamanho 35x45x51, Capacidade de 80 Litros (cores: amarela, vermelha, azul, Marrom e verde) (55748)	400
	11	Unid	SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO; Sendo: Comprimento de 1,20 m, Bitola de 3 Polegadas, Perfil "U", Chapa 2.75mm de Espessura de Parede, Soldado para Colocação de 02 (dois) Recipientes, e Duas Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiros Soldadas na Base Inferior (solda efetuada antes da galvanização) (55749)	400
	12	Unid	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA; Sendo: Medidas: 50cm de largura e 25 cm de altura. Confeccionada em Chapa nº 18, com rebarbas aparadas, galvanizadas a fogo, tratadas e pintadas por processo eletrostático a pó e curadas a uma temperatura de 200°C. Na face principal, as legendas e pictogramas deverão ser refletivos e de cor branca. As duas faces da placa deverão ser pintadas na cor azul. O objeto deve atender as	50



				Resoluções 160, 180 e 486 do CONTRAN. Com Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25 mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização) (55750)	
		13	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 40 X 40 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 40X40CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23810)	60
		14	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 60 X 60 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 60X60CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23811)	60
		15	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 80 X 80 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 80X80CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23812)	60
		16	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 100 X 100 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 100X100CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 3/8"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23813)	50
		17	M²	AQUISIÇÃO DE GRADES: GRADES DIVERSOS TAMANHOS COM ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. SENDO O QUADRO DE TUBOS 30/40, FERROS DA HORIZONTAL 3/8, ESPAÇAMENTO DE 12CM A 15CM CENTÍMETROS, E FERROS DA VERTICAL EM BARRA CHATA 7/8 ESPESSURAS 3/16. – TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GRADES, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA SEM CUSTO ADICIONAL. (23820)	250
		18	M	CORRIMÃO SIMPLES COM TUBOS CIRCULARES. DIÂMETRO EXTERNO 1 ½. CORRIMÃO SIMPLES COM TUBOS CIRCULARES. DIÂMETRO EXTERNO 1 ½ POLEGADAS EM AÇO GALVANIZADO. *	150



			TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.) (23823)		
	19	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 70 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55751)	250	
	20	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 60 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55753)	250	
	21	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 50 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55752)	300	
	22	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 30 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55741)	350	
	23	M	RUFO CORTE APROXIMADO DE 30 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55754)	200	
	24	M	RUFO CORTE APROXIMADO DE 20 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55755)	250	
	25	M ²	ALGEROSA COM CORTE VARIÁVEL, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA	250	



				A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55756)		
		26	H	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL	500	
		27	UND	RECIPIENTE (LIXEIRAS) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS; CONJUNTO DE 2 PAPELEIRAS 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA. FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), POSSUI ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30MM X 20MM, FÁCIL DE INSTALAR, POSSUI SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE E O CORPO DA PAPELEIRA PODE SER REMOVIDO ENQUANTO SUA TAMPA PERMANECE FIXA NA ESTRUTURA. COM ADESIVO COMPATÍVEL AO TAMANHO DA LIXEIRA, E DIFERENTES CORES PARA O DESCARTE CORRETO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, AS CORES SÃO ASSOCIADAS À COLETA DE PLÁSTICO, PAPEL, METAL, VIDRO, ORGÂNICO, RESÍDUOS PERIGOSOS, RESÍDUOS HOSPITALAR, MADEIRA, NÃO RECICLÁVEIS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA: 1190 MM, CAPACIDADE: 50 LITROS, COMPRIMENTO: 900MM, LARGURA: 430 MM, PESO: 11,9KG.	200	
15	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. O Município de Nova Erechim-SC não possui catálogo de padronização.					
16	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas A necessidade surge do compromisso de garantir a infraestrutura adequada e segura para os espaços públicos, unidade de saúde e demais instalações municipais, promovendo a segurança, acessibilidade e funcionalidade desses ambientes, de acordo com o disposto no ETP – 029/2025.					
17	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto a) A solução baseia-se na aquisição eventual, de acordo com a necessidade de cada secretaria, de ESQUADRIAS METÁLICAS, SENDO PORTAS, PORTÕES, GRADES, CALHAS, PLACAS, CORRIMÃO E OUTRAS. TAMBÉM LIXEIRAS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS. b) Após a solicitação da secretaria será emitida ordem de compra e a empresa terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do objeto solicitado;					



- c) O produto deve atender as especificações contidas no ETP; TR e Edital;
- d) A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto solicitado no endereço disponível na ordem de compra, sendo responsável pelos custos de transportes;
- e) Se após a entrega for identificada qualquer irregularidade com o produto, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias.

18 Requisitos da contratação

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- h) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

5.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

5.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que dispõe de aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único:

- a) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.
- e) O interessado declara que tem CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI Nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- f) Declara sob as penas da lei que ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Nova Erechim.
- g) Declara, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) A proponente ENQUADRADA COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- i) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

19 **Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Após a finalização do processo, identificando a necessidade de aquisição dos itens licitados, o setor de compra irá emitir ordem de compra aos fornecedores que devem entregar os itens solicitados conforme a quantidade constante na ordem de compra e nas descrições e exigências deste Termo de Referência, edital e seus anexos.
- b) Os itens deverão ser transportados de forma adequada para garantir que os itens adquiridos cheguem em perfeitas condições.
- c) O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- d) Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada autorizada pelos órgãos competentes.
- e) O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição de itens em desacordo com as condições pactuadas.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Todos os produtos da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fora das conformidades;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

7.1 A execução do Contrato Administrativo será acompanhada pelos responsáveis de cada secretaria: Andressa Pirovano Secretária Municipal de Educação, Adriana Marchetto Secretária Municipal de Assistência Social, Ademir Jorge Schneider Secretário de Agricultura, Lara Cristina Perin responsável pela Secretaria Municipal da Administração, Jaison Gomes Ferreira Secretário de Obras e Serviços Públicos e Camila Soligo Bernardi Secretária de Saúde, ou por outros que vierem a substituí-los, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 Imediatamente após a entrega dos itens solicitados, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos fiscais de contrato.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



	ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente. 7.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
21	Critérios de medição e de pagamento 8.1 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação aos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades. 8.2 A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante conclusão dos serviços (entende-se pela conclusão e execução completa da troca de padrão, compreendendo os serviços da executora e da concessionária de energia) e consequente emissão de nota fiscal. 8.3 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação. 8.4 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito. 8.5 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.
22	Forma e critérios de seleção do fornecedor 9.1 Será feito por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, registro de preço, para disputa de preços na busca da melhor proposta para a administração. Considerando que o critério de avaliação será o de menor preço por item.



- 23 **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

A estimativa de valor foi com base no disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sendo assim, utilizando os orçamentos recebidos, foi realizado o cálculo da média e o mesmo foi utilizando como valor de referência.

O valor estimado para contratação é de R\$ **R\$ 1.166.438,65 (um milhão cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:

Obs: a planilha completa está em anexo ao processo, devido a sua extensão.

Item	Unid	Especificação do Objeto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	M²	PORTÃO DE FERRO: Portões com Diversas Medidas, com Fechadura e Mão de Obra para Instalação. Sendo o Quadro, e, Reforço em Tubo de 2 Polegadas, e com Fechamento de Tela Hots de Malha 5 x 5 cm. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (23927)	100	R\$ 603,50	R\$ 60.350,00
02	M²	PORTA DE FERRO: Tendo Diversas Medidas Com Fechaduras de Cilindro e Mão de Obra para Instalação, Quadro de Cantoneira ¾, Espessura 3/16, Fechada com Chapa Lambril # 28 Galvanizada. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (55742)	100	R\$ 633,00	R\$ 63.300,00
03	M²	PORTINHA DE FERRO: Tendo Medidas Diversas com Fechadura de Cilindro e Mão de Obra Para Instalação, Quadro de Cantoneira 1,5 Polegadas, Espessura ¼, Fechada com Chapa Lambril # 28 Galvanizada. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (55742)	100	R\$ 615,78	R\$ 61.578,00



		Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (24217)			
04	Hora	MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS METÁLICAS: Sendo: Mão-de-Obra para Consertos/Reparos em Esquadrias Metálicas (Grades, Janelas, Portas, Portões, Etc.), Incluso Equipamentos De Solda ou Quaisquer Necessários Para Execução do Serviço. (55743)	350	R\$ 109,92	R\$ 38.472,00
05	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, MEDINDO 60 X 60 CM, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR 14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55744)	35	R\$ 623,47	R\$ 21.821,45
06	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, CIRCULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR 14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55745)	35	R\$ 581,09	R\$ 20.338,15
07	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, OCTOGONAL COM LADO MÍNIMO DE 25 Cm, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR	25	R\$ 609,43	R\$ 15.235,75



		14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55746)			
08	Unid	PLACA ADESIVADA COM CAVALETE: Sendo: Indicações variadas (Desvios, Obras, etc.). Dimensões: 120 x 80 centímetros, Cavalete confeccionado em aço galvanizado, com placa de aviso chapa de aço galvanizado Retro refletiva na cor abóbora com letras pretas de 120cm de largura x 50 cm de altura, com pés de 30 cm de altura (55747)	30	R\$ 730,41	R\$ 21.912,30
09	Unid	Cone Norma NBR 15071/2015 Especificações: • Diâmetro topo do cone: diâmetro de 60mm, com variação de 5mm; • Diâmetro furo do cone: diâmetro de 40mm, com variação de 10mm; • Diâmetro base do cone: diâmetro mínimo de 250mm; • Largura da base: dimensão de 400mm, com variação de 20mm; • Altura total do cone: altura de 700mm a 760mm; • Altura do topo até a 1ª faixa: altura de 75mm a 100mm, com variação de 10mm; • Largura da 1ª faixa refletiva: largura de 100mm a 150mm, com variação de 5mm; • Largura da 2ª faixa refletiva: largura de 100mm, com variação de 5mm; • Altura das sapatas: altura de 15mm, com variação de 5mm; • Peso do Cone (kg): 3kg a 4kg. • Faixas reflexivas TIPO II 360 candelas. (52142)	100	R\$ 189,48	R\$ 18.948,00
10	Unid	RECIPIENTE (LIXEIRAS) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS; Sendo; Lixeira Monobloco em Plástico Vazado, tamanho 35x45x51, Capacidade de 80 Litros (cores: amarela, vermelha, azul, Marrom e verde) (55748)	400	R\$ 199,44	R\$ 79.776,00
11	Unid	SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO; Sendo: Comprimento de 1,20 m, Bitola de 3 Polegadas, Perfil "U", Chapa 2.75mm de Espessura de Parede, Soldado para Colocação de 02 (dois) Recipientes, e Duas Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda efetuada antes da galvanização) (55749)	400	R\$ 154,38	R\$ 61.752,00
12	Unid	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA;	50	R\$ 410,54	R\$ 20.527,00



		Sendo: Medidas: 50cm de largura e 25 cm de altura. Confeccionada em Chapa nº 18, com rebarbas aparadas, galvanizadas a fogo, tratadas e pintadas por processo eletrostático a pó e curadas a uma temperatura de 200°C. Na face principal, as legendas e pictogramas deverão ser refletivos e de cor branca. As duas faces da placa deverão ser pintadas na cor azul. O objeto deve atender as Resoluções 160, 180 e 486 do CONTRAN. Com Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25 mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização) (55750)			
13	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 40 X 40 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 40X40CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23810)	60	R\$ 520,59	R\$ 31.235,40
14	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 60 X 60 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 60X60CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23811)	60	R\$ 815,97	R\$ 48.958,20
15	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 80 X 80 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 80X80CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23812)	60	R\$ 1.152,54	R\$ 69.152,10
16	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 100 X 100 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 100X100CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 3/8"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23813)	50	R\$ 1.239,97	R\$ 61.998,50
17	M²	AQUISIÇÃO DE GRADES: GRADES DIVERSOS TAMANHOS COM ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. SENDO O QUADRO DE TUBOS 30/40, FERROS DA HORIZONTAL 3/8, ESPAÇAMENTO DE 12CM A 15CM CENTÍMETROS, E FERROS DA VERTICAL EM BARRA CHATA 7/8 ESPESSURAS 3/16. – TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GRADES, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE	250	R\$ 440,45	R\$ 110.112,50



		VENCEDORA SEM CUSTO ADICIONAL. (23820)			
18	M	CORRIMÃO SIMPLES COM TUBOS CIRCULARES. DIÂMETRO EXTERNO 1 ½. CORRIMÃO SIMPLES COM TUBOS CIRCULARES. DIÂMETRO EXTERNO 1 ½ POLEGADAS EM AÇO GALVANIZADO. * TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.) (23823)	150	R\$ 264,97	R\$ 39.745,50
19	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 70 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55751)	250	R\$ 122,57	R\$ 30.642,50
20	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 60 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55753)	250	R\$ 98,72	R\$ 24.680,00
21	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 50 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55752)	300	R\$ 87,31	R\$ 26.193,00
22	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 30 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55741)	350	R\$ 84,24	R\$ 29.484,00
23	M	RUFO CORTE APROXIMADO DE 30 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55754)	200	R\$ 64,43	R\$ 12.886,00
24	M	RUFO CORTE APROXIMADO DE 20 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	250	R\$ 55,48	R\$ 13.870,00



		NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55755)			
25	M²	ALGEROSA COM CORTE VARIÁVEL , EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 – TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55756)	250	R\$ 59,88	R\$ 14.970,00
26	H	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
27	UND	RECIPIENTE (LIXEIRAS) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS; CONJUNTO DE 2 PAPELEIRAS 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA. FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), POSSUI ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30MM X 20MM, FÁCIL DE INSTALAR, POSSUI SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE E O CORPO DA PAPELEIRA PODE SER REMOVIDO ENQUANTO SUA TAMPA PERMANECE FIXA NA ESTRUTURA. COM ADESIVO COMPATÍVEL AO TAMANHO DA LIXEIRA, E DIFERENTES CORES PARA O DESCARTE CORRETO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, AS CORES SÃO ASSOCIADAS À COLETA DE PLÁSTICO, PAPEL, METAL, VIDRO, ORGÂNICO, RESÍDUOS PERIGOSOS, RESÍDUOS HOSPITALAR, MADEIRA, NÃO RECICLÁVEIS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA: 1190 MM, CAPACIDADE: 50 LITROS, COMPRIMENTO: 900MM, LARGURA: 430 MM, PESO: 11,9KG.	200	R\$ 542,50	R\$ 108.500,00
		Total R\$:			R\$ 1.166.438,65



24 Adequação orçamentária.

Local	Dotação	Ação	Elemento
Administração	19	2004	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Agricultura	161	2037	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Assistência Social	167	2040	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Creche Municipal	84	2036	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Educação Infantil	75	2009	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Educação básica - Fundamental	52	2006	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Esporte	106	2020	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Cultura	97	2018	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Obras	137	2028	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Conselho Tutelar	9	2011	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Fundo dos Idosos	187	2045	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Saúde	214	2021	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Educação	65	2010	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99

25 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo.

12.1 O prazo de entrega/execução do objeto, será conforme cronograma a ser fornecido pela contratante conforme demanda, contados a partir da entrega da Ordem de Compra, nos Locais indicados pelos responsáveis da Administração e, não poderá exceder 10 **(dez) dias**.

12.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2.1 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.2.2 Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.2.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado na primeira entrega, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica.

A garantia da obra será a garantia quinquenal prevista do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), através do artigo 618, que determina que a garantia será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Neste período, o executor da obra é responsável por vícios e/ou defeitos que a mesma venha a apresentar, devendo saná-los, sem gerar qualquer tipo de ônus para a Administração.



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Município de Nova Erechim/SC, 27 de maio de 2025.

IARA CRISTINA PERIN
Prefeita Municipal



ANEXO III

PROPOSTA

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço: nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta:

Nos propomos a executar pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____

(_____) , conforme

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Item	Unid	Especificação do Objeto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	M²	PORTÃO DE FERRO: Portões com Diversas Medidas, com Fechadura e Mão de Obra para Instalação. Sendo o Quadro, e, Reforço em Tubo de 2 Polegadas, e com Fechamento de Tela Hots de Malha 5 x 5 cm. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (23927)	100		
02	M²	PORTA DE FERRO: Tendo Diversas Medidas Com Fechaduras de Cilindro e Mão de Obra para Instalação, Quadro de Cantoneira ¾, Espessura 3/16, Fechada com Chapa Lambril # 28 Galvanizada. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (55742)	100		
03	M²	PORTINHA DE FERRO: Tendo Medidas Diversas com Fechadura de Cilindro e Mão de Obra Para Instalação, Quadro de Cantoneira 1,5 Polegadas, Espessura ¼, Fechada com Chapa Lambril # 28 Galvanizada. * Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços,	100		



		inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora. (24217)			
04	Hora	MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS METÁLICAS: Sendo: Mão-de-Obra para Consertos/Reparos em Esquadrias Metálicas (Grades, Janelas, Portas, Portões, Etc.), Incluso Equipamentos De Solda ou Quaisquer Necessários Para Execução do Serviço. (55743)	350		
05	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, MEDINDO 60 X 60 CM, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR 14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55744)	35		
06	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, CIRCULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR 14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55745)	35		
07	Unid	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, OCTOGONAL COM LADO MÍNIMO DE 25 Cm, COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS. Sendo: Placa em Chapa de Aço Galvanizado 1,25 mm (#18) Conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película Refletiva Tipo I (grau técnico prismático), Conforme NBR	25		



		14644:2013 da ABNT. Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização), para Sinalização Viária Urbana, Conforme Resolução do Denatran. (55746)			
08	Unid	PLACA ADESIVADA COM CAVALETE: Sendo: Indicações variadas (Desvios, Obras, etc.). Dimensões: 120 x 80 centímetros, Cavalete confeccionado em aço galvanizado, com placa de aviso chapa de aço galvanizado Retro refletiva na cor abóbora com letras pretas de 120cm de largura x 50 cm de altura, com pés de 30 cm de altura (55747)	30		
09	Unid	Cone Norma NBR 15071/2015 Especificações: • Diâmetro topo do cone: diâmetro de 60mm, com variação de 5mm; • Diâmetro furo do cone: diâmetro de 40mm, com variação de 10mm; • Diâmetro base do cone: diâmetro mínimo de 250mm; • Largura da base: dimensão de 400mm, com variação de 20mm; • Altura total do cone: altura de 700mm a 760mm; • Altura do topo até a 1ª faixa: altura de 75mm a 100mm, com variação de 10mm; • Largura da 1ª faixa refletiva: largura de 100mm a 150mm, com variação de 5mm; • Largura da 2ª faixa refletiva: largura de 100mm, com variação de 5mm; • Altura das sapatas: altura de 15mm, com variação de 5mm; • Peso do Cone (kg): 3kg a 4kg. • Faixas reflexivas TIPO II 360 candelas. (52142)	100		
10	Unid	RECIPIENTE (LIXEIRAS) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS; Sendo; Lixeira Monobloco em Plástico Vazado, tamanho 35x45x51, Capacidade de 80 Litros (cores: amarela, vermelha, azul, Marrom e verde) (55748)	400		
11	Unid	SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO; Sendo: Comprimento de 1,20 m, Bitola de 3 Polegadas, Perfil "U", Chapa 2.75mm de Espessura de Parede, Soldado para Colocação de 02 (dois) Recipientes, e Duas Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda efetuada antes da galvanização) (55749)	400		
12	Unid	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA;	50		



		Sendo: Medidas: 50cm de largura e 25 cm de altura. Confeccionada em Chapa nº 18, com rebarbas aparadas, galvanizadas a fogo, tratadas e pintadas por processo eletrostático a pó e curadas a uma temperatura de 200°C. Na face principal, as legendas e pictogramas deverão ser refletivos e de cor branca. As duas faces da placa deverão ser pintadas na cor azul. O objeto deve atender as Resoluções 160, 180 e 486 do CONTRAN. Com Tubo Galvanizado com Diâmetro de 2 Polegadas x 3,00 Metros de Comprimento x 2,25 mm de Espessura da Parede (NBR 5580), Furação, Tampão de PVC e 2 Aletas de 2,5 cm x 10 cm, Antigiro Soldadas na Base Inferior (solda e furação efetuadas antes da galvanização) (55750)			
13	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 40 X 40 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 40X40CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23810)	60		
14	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 60 X 60 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 60X60CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23811)	60		
15	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 80 X 80 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 80X80CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 5/16"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23812)	60		
16	Unid	GRADE BOCA DE LOBO 100 X 100 CM, SENDO: GRADE REMOVÍVEL PARA BOCA DE LOBO COM DIMENSÃO DE 100X100CM, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 1/8"X2" E BARRAS DE 3/8"X2" ESPAÇADAS A CADA 5.5 CM. (23813)	50		
17	M²	AQUISIÇÃO DE GRADES: GRADES DIVERSOS TAMANHOS COM ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. SENDO O QUADRO DE TUBOS 30/40, FERROS DA HORIZONTAL 3/8, ESPAÇAMENTO DE 12CM A 15CM CENTÍMETROS, E FERROS DA VERTICAL EM BARRA CHATA 7/8 ESPESSURAS 3/16. – TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GRADES, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE	250		



		VENCEDORA SEM CUSTO ADICIONAL. (23820)			
18	M	CORRIMÃO SIMPLES COM TUBOS CIRCULARES. DIÂMETRO EXTERNO 1 ½. CORRIMÃO SIMPLES COM TUBOS CIRCULARES. DIÂMETRO EXTERNO 1 ½ POLEGADAS EM AÇO GALVANIZADO. * TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.) (23823)	150		
19	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 70 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55751)	250		
20	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 60 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55753)	250		
21	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 50 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55752)	300		
22	M	CALHA COM CORTE APROXIMADO DE 30 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55741)	350		
23	M	RUFO CORTE APROXIMADO DE 30 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55754)	200		
24	M	RUFO CORTE APROXIMADO DE 20 CM, EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 - TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	250		



		NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55755)			
25	M²	ALGEROSA COM CORTE VARIÁVEL , EM AÇO GALVANIZADO - ESPESSURA = 0,50 – TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. (55756)	250		
26	H	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL	500		
27	UND	RECIPIENTE (LIXEIRAS) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS; CONJUNTO DE 2 PAPELEIRAS 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA. FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), POSSUI ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30MM X 20MM, FÁCIL DE INSTALAR, POSSUI SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE E O CORPO DA PAPELEIRA PODE SER REMOVIDO ENQUANTO SUA TAMPA PERMANECE FIXA NA ESTRUTURA. COM ADESIVO COMPATÍVEL AO TAMANHO DA LIXEIRA, E DIFERENTES CORES PARA O DESCARTE CORRETO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, AS CORES SÃO ASSOCIADAS À COLETA DE PLÁSTICO, PAPEL, METAL, VIDRO, ORGÂNICO, RESÍDUOS PERIGOSOS, RESÍDUOS HOSPITALAR, MADEIRA, NÃO RECICLÁVEIS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA: 1190 MM, CAPACIDADE: 50 LITROS, COMPRIMENTO: 900MM, LARGURA: 430 MM, PESO: 11,9KG.	200		
		Total R\$:			

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

a) Manteremos nossa **proposta válida por 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor **(a)** _____, (função/cargo) _____, portador(a) da



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseisanos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

e) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018(LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

f) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Nova Erechim.

g) DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob penado art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF) _____



ANEXO VII

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao município de Nova Erechim/SC – Setor de licitações

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/nº:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato/ata registro de preços:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

(Local e data)

Representante Legal

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

(minuta)

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro, Nova Erechim/SC, CEP 89.865-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº **000**, estabelecida em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente **XXX**, resolvem registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº XXX/2024, Pregão Eletrônico nº XX/2024, homologado em **00/00/2024**:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação aos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

4. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e na Ata de Registro de Preço.

6. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Contratação.

7. Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado.

8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

9. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 0XX/2024, Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, homologado em **00/00/202X**, e à proposta do licitante vencedor é de **XXX**.



12. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.
13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
14. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:
- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. Da Lei nº 14.133/2021);
 - II - Página do Município de Nova Erechim/SC
<https://novaerechim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
 - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1440/2024 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

16.1 O prazo de entrega dos materiais, será conforme cronograma a ser fornecido pela contratante conforme demanda (parcelada), não excedendo o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Compra.

16.1.1 Os itens solicitados deverão ser entregues no local indicado pela administração municipal, podendo ser em qualquer local dentro do território do município de Nova Erechim/SC (Perímetro Urbano ou Rural).

16.1.2 O atraso no cumprimento do estabelecido no item 16.1, ocasionará na notificação à detentora da ata, que no caso de reincidência, terá seu registro de preço cancelado.

16.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente conforme cronograma, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

16.5 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.6 O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada pelas Secretarias do Município de Nova Erechim/SC, conforme demanda, sendo o descritivo dos itens e quantidades descritos na ordem de compra.

16.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras e de segurança vigentes.

16.9 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias, não considerados como prorrogação do



prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

- 16.10** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 16.11** Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 16.12** A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos/serviços especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas secretarias, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;
- 16.13** No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal. Assim como a verificação do desconto conforme tabela e proposta final. O não cumprimento do mesmo ensejara na aplicação das penalidades conforme edital.
- 16.14** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- 16.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.16** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.17** Manter, durante toda a execução da ATA de Registro de Preços contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.18** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.19** Havendo necessidade de contratação de ajudante, a responsabilidade por quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias ou indenizatórias, recairá sobre o licitante vencedor/contratante.

17. O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

- 17.1** O valor estimado para aquisição dos bens é de até **R\$ xxxxx**
- 17.2** Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de 30 dias.
- 17.3** Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 17.4** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 17.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 17.6** Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.



17.6.1 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei.

17.6.2 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido.

17.6.3 Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa.

17.6.4 Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.

17.7 A nota deverá ser emitida da seguinte forma:

17.7.1 Secretarias: A nota deverá ser emitida em nome do Município de Nova Erechim CNPJ 83.021.184/0001-63, Av. Francisco Ferdinando Losina, 139, centro, Nova Erechim -SC, CEP 89.865-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: notafiscal@novaerechim.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

17.7.2 Fundo Municipal de Saúde: a nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim CNPJ 11.299.994/0001-05, Rua São Cristóvão, centro, Nova Erechim - SC, CEP 89.865-000. A nota deverá ser encaminhada para o e-mail: notafiscal@novaerechim.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

17.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

18. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

18.1 Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

19.2 DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços.

19. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

20. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII) (se for o caso)

20.1 O fornecimento dos itens serão a partir das necessidades de consumo, sendo feito o consumo de forma parcelada.

20.2 O recebimento dos produtos será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, sendo o recebimento:



- a) Os materiais serão recebidos provisoriamente conforme cronograma, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

21. O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

Local	Dotação	Ação	Elemento
Administração	19	2004	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Agricultura	161	2037	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Assistência Social	167	2040	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Creche Municipal	84	2036	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Educação Infantil	75	2009	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Educação básica - Fundamental	52	2006	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Esporte	106	2020	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Cultura	97	2018	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Obras	137	2028	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Conselho Tutelar	9	2011	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Fundo dos Idosos	187	2045	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Saúde	214	2021	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99
Educação	65	2010	3.33.90.30.24/30.44/30.21/39.99

22. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, OU PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

22.1 PEDIDO DE REPACTUAÇÃO:

22.1.1 Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

22.1.2 Dentro do prazo previsto no item 15.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

22.2 O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)

22.2.1 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

22.2.2 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaiando nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

23. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)



23.1 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a.** Fornecer todos os itens deste termo de referência em conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos;
- b.** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- c.** Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência;
- d.** A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;
- e.** Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos na ordem de fornecimento, sem custo adicional de transporte ou entrega;
- f.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra;
- g.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- h.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- i.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- j.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na entrega ou execução do objeto;
- k.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- l.** Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.
- m.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.
- n.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e de poluição ambiental estabelecidos pelos órgãos de controle ambiental;
- p.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento



a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;

q. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

r. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

s. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

t. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação aos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

v. Fornecer itens conforme garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos de no mínimo 12 meses.

w. O prazo de entrega é de no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Compra, expedida pelo setor de compras. O pedido será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, e Fundo de Saúde de Nova Erechim – SC, e, deverão ser entregues conforme o endereço especificado na Ordem de Compra.

x. A solicitação dos itens irá ocorrer conforme a demanda da secretaria e as quantidades serão estipuladas pelo solicitante.

y. Não poderá o licitante vendedor recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

z. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

aa. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a municipalidade.

bb. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras e de segurança vigentes.

cc. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição de itens em desacordo com as condições pactuadas.

dd. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ee. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;
- b. Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e. A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

24. PENALIDADES CABÍVEIS:

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

24.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Erechim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

24.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 16.5: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 11.1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor,



a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

24.5 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

24.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

24.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

24.8 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

24.9 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 1453/2024 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

24.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 16.5 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

24.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

24.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Erechim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

24.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 16.4 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

25. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

25.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada previdência



social e para aprendiz.

26. OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

26.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26.1.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a



licenciamento ambiental.

26.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

26.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

26.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta

26.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

26.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

27.2 A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

27.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos



na extensão autorizada na referida LGPD.

27.4 A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

27.5 A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

27.6 Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

27.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

28.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

28.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

28.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

28.5 A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

28.6 As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

28.7 Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

28.8 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços, em 02 (duas)



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

vias de igual teor e forma.

Município de Nova Erechim – SC, xx de xxxxx de xxxx

IARA CRISTINA PERIN
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA